



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 237, de 16 de agosto de 2024

Delega a competência para gerir as pautas relacionadas a Projetos de Obras Civas de responsabilidade da SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, nos termos do disposto no art. 27, da [Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023](#), resolve:

Art. 1º Delegar a servidora Lorena Silva Pereira, Assessora Executiva de Relações Intergovernamentais, a competência para gerir as pautas relacionadas a Projetos de Obras Civas de responsabilidade desta Secretaria, devendo para tanto:

1. Coordenar e elaborar estudos, orçamentos, projetos de arquitetura e de engenharia com diferentes tipologias relativas à habitação social, de engenharia pública, e de desenvolvimento urbano conforme a demanda da SEINFRA;
2. Coordenar e elaborar estudos e análises de orçamentos que visem estabelecer cooperação técnica a fim de viabilizar a execução de políticas públicas e/ou quando solicitadas as alterações de obras em andamento;
3. Gerir os sistemas de:
 - a) projetos, topografia e orçamentos de obras civis;
 - b) bancos de dados relativos aos projetos, materiais de construção, e serviços especializados disponibilizando-os aos órgãos públicos que se interessarem;
4. Emitir relatórios de gestão, ao final de cada exercício, compreendendo, especificamente, sua esfera de atribuições;
5. Elaborar documentos técnicos complementares em apoio a outros órgãos externos;
6. Realizar análises de documentação técnica, solicitando correções sempre que necessário e quando for o caso, apresentado ao final, o relatório de aprovação;
7. Propor e elaborar projetos de programas, estratégias, parcerias e ações, compatibilizando as questões financeiras, administrativas, urbanísticas, ambientais, sociais e jurídicas;
8. Analisar e distribuir os processos enviados por outras áreas para manifestação;
9. Elaborar e instruir, sempre que solicitado pelo departamento específico de licitação, termos de referência ou projeto básico para licitação de serviços de projetos de arquitetura e complementares;
10. Coordenar a compatibilização de diversos projetos que fazem parte do escopo para edificação da obra (arquitetônico, estrutural, instalações, detalhamento, entre outros) com a finalidade de solucionar as possíveis interferências na execução da obra, permitindo a integração das soluções adotadas para os diversos sistemas;
11. Coordenar e elaborar documentos complementares para o dossiê de projetos, tais como: memoriais descritivos, cronograma, curva abc, e qualquer outro documento técnico exigido por norma;
12. Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias e contribuam para a eficiência das atividades demandadas.

Art. 2º A delegação de que cuida o caput vigorará enquanto a autoridade delegante figurar como Secretário de Estado da Infraestrutura e a autoridade delegada exercer o respectivo cargo nesta pasta.

Art. 3º No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato deverão ser observados as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra o vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário de Estado de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 16/08/2024, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63755318** e o código CRC **6062FC37**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

RUA 05 Nº 833, QD. 05, LT. 23, EDÍFICIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 509 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - 62996379624.



Referência: Processo nº 202420920001254



SEI 63755318



VIII - orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, sejam designados os seguintes fiscais, o(s) qual(is) deverá(ão) realizar inspeções e visitas, emitir relatórios, bem como atestar a satisfatória realização do objeto do convênio:

- I - JARBAS ALVES ATAGUILE, CPF XXX.035.461-XX;
- II - KALITANASCIMENTO SOUZA, CPF XXX.132.191-XX;
- III - JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, CPF XXX.516.781-XX;
- IV - ANTÔNIO CARLOS BARROS OLIVEIRA, CPF XXX.425.183-XX;
- V - NATHÁLIA KAROLINE HORÁCIO DA SILVA, CPF XXX.169.024-XX;
- VI - ISABELLA RAYANE SILVA FONSECA, CPF XXX.652.551-XX;
- VII - IVANILDES DA GLÓRIA NUNES DA CRUZ, CPF XXX.353.201-XX;
- VIII- ANDRESSA SOUZA PEREIRA, CPF XXX.059.151-XX.

§ 1º Os servidores designados nos incisos I e V deste artigo, integrantes da equipe técnica da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos, ficam, desde já, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das metas pactuadas, bem como dos indicadores de monitoramento estabelecidos no Convênio nº 01/2021 - SER.

§ 2º Os servidores designados nos incisos II, III e IV deste artigo, integrantes da equipe técnica da Gerência de Avaliações de Metas de Qualificação, estão incumbidos de fiscalizar a movimentação contábil e financeira do convênio em voga, bem como sua documentação comprobatória, com a finalidade de verificar e evidenciar se a aplicação dos recursos públicos transferidos estão em conformidade com o que foi pactuado no Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável. O servidor designado no Inciso IV fiscalizará todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recurso do convênio e as doações que foram recebidas, entre outras atividades referentes ao patrimônio.

§ 3º As servidoras designadas nos incisos VI e VII deste artigo, integrantes da equipe técnica da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos voltada à área pedagógica, ficam, desde já, responsáveis por fiscalizarem os planos, programas, projetos pedagógicos, como também outras atividades correlatas, tais como: planejamento, plano de aula, registro de frequência, insumos, material pedagógico e outras observações relacionadas a atividade profissional pedagógica do Convênio n.º 01/2021 - SER.

§ 4º A servidora designada no inciso VIII deste artigo, está incumbida de fiscalizar os projetos, termos de referência, estudos, pesquisas, gerenciamento, adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas e demais estudos e medições relacionados a reformas e/ou obras que derivam do Convênio n.º 01/2021 - SER. A servidora referenciada neste parágrafo poderá assinar em conjunto ou separadamente os relatórios de fiscalização de sua competência.

Art. 4º Aos servidores designados no art. 3º caberão:

I - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do Conveniente e do Interveniente, valor conveniado, valores efetivamente repassados ou pagos, com apresentação de relatório semestrais ou, tempestivamente, quando solicitado, a ser encaminhado ao Gestor, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

II - acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas conveniadas.

III - controlar o prazo de vigência do instrumento conveniado sob sua responsabilidade;

IV - informar ao Gestor, mediante relatório técnico, as falhas e irregularidades porventura detectadas;

V - solicitar aos setores/órgãos competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao convênio sob sua responsabilidade;

VI - estabelecer juntamente com o Gestor o cronograma de fiscalização.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Convênio deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 2º Os relatórios técnicos serão divididos em monitoramento e acompanhamento da execução do convênio (metas), monitoramento e acompanhamento financeiro e contábil e monitoramento e acompanhamento pedagógico e deverão ser assinados individualmente por cada fiscal responsável pela elaboração do documento.

Art. 5º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os gestores ora designados, deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e,

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 6º. Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 7º. Revogar a Portaria nº 188, de 09 de outubro de 2023.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 481624

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA.
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
07/2021.

ESPÉCIE: Aditivo.

PROCESSO: 202119222000732.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, denominada, contratada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Promover a prorrogação do Contrato nº 07/2021 (000022676465) por 12 meses, nos termos da Cláusula Quarta do contrato; A alteração da Dotação Orçamentária; Suprimir a cláusula décima segunda do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024.

VIGÊNCIA: 16/08/2024 à 16/08/2025.

VALOR: R\$8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

ASSINATURAS: César Augusto Sotkevicienne Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, Rudimar Barbosa dos Reis - Representante da Contrata.

Protocolo 481703

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 237, de 16 de agosto de 2024

Delega a competência para gerir as pautas relacionadas a Projetos de Obras Cívicas de responsabilidade da SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nos termos do disposto no art. 27, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Delegar a servidora Lorena Silva Pereira, Assessora Executiva de Relações Intergovernamentais, a competência para gerir as pautas relacionadas a Projetos de Obras Cívicas de responsabilidade desta Secretaria, devendo para tanto:

1. Coordenar e elaborar estudos, orçamentos, projetos de arquitetura e de engenharia com diferentes tipologias relativas à habitação social, de engenharia pública, e de desenvolvimento urbano conforme a demanda da SEINFRA;



2. Coordenar e elaborar estudos e análises de orçamentos que visem estabelecer cooperação técnica a fim de viabilizar a execução de políticas públicas e/ou quando solicitadas as alterações de obras em andamento;

3. Gerir os sistemas de:

a) projetos, topografia e orçamentos de obras civis;

b) bancos de dados relativos aos projetos, materiais de construção, e serviços especializados disponibilizando-os aos órgãos públicos que se interessarem;

4. Emitir relatórios de gestão, ao final de cada exercício, compreendendo, especificamente, sua esfera de atribuições;

5. Elaborar documentos técnicos complementares em apoio a outros órgãos externos;

6. Realizar análises de documentação técnica, solicitando correções sempre que necessário e quando for o caso, apresentado ao final, o relatório de aprovação;

7. Propor e elaborar projetos de programas, estratégias, parcerias e ações, compatibilizando as questões financeiras, administrativas, urbanísticas, ambientais, sociais e jurídicas;

8. Analisar e distribuir os processos enviados por outras áreas para manifestação;

9. Elaborar e instruir, sempre que solicitado pelo departamento específico de licitação, termos de referência ou projeto básico para licitação de serviços de projetos de arquitetura e complementares;

10. Coordenar a compatibilização de diversos projetos que fazem parte do escopo para edificação da obra (arquitetônico, estrutural, instalações, detalhamento, entre outros) com a finalidade de solucionar as possíveis interferências na execução da obra, permitindo a integração das soluções adotadas para os diversos sistemas;

11. Coordenar e elaborar documentos complementares para o dossiê de projetos, tais como: memoriais descritivos, cronograma, curva abc, e qualquer outro documento técnico exigido por norma;

12. Desempenhar outras atividades que se fizerem necessárias e contribuam para a eficiência das atividades demandadas.

Art. 2º A delegação de que cuida o caput vigorará enquanto a autoridade delegante figurar como Secretário de Estado da Infraestrutura e a autoridade delegada exercer o respectivo cargo nesta pasta.

Art. 3º No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato deverão ser observados as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 481659

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - SEINFRA

Extrato do Contrato nº 030/2024. Processo nº 202400005023505. Partes: Estado de Goiás, por meio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA** e a **Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia - FUNDACE**, CNPJ nº 00.934.542/0001-31. Objeto: Prestação de serviço técnico especializado destinado à assessoria de acompanhamento, fiscalização, validação dos produtos e supervisão técnica do Contrato nº 23.2.0150.1 (004/2023-SEINFRA), firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, envolvendo a estruturação de projeto de participação da iniciativa privada na prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, mediante modalidade de Parceria Público-Privada/PPP, contribuindo com a segurança do aproveitamento e aceite dos produtos elaborados e entregues pelo BNDES. Valor Total: R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais). Fonte de Recurso: 25000100. **Data de Assinatura:** 16/08/2024. **Vigência:** 16/08/2024 a 16/08/2026. Representantes: Pedro Henrique Ramos Sales/Secretário de Estado da Infraestrutura, e Leonardo Ferreira de Souza/Assessor Especial de Concessões e Parcerias Público-Privadas - SEINFRA, e Amaury Patrick Gremaud/Representante legal da Contratada.

Protocolo 481610

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

Espécie: Prestação de serviços

Processos SEI: 202400005021357 e 202400027000567

Processo SISLOG: 106563

Ato/modalidade: Ato de inexistência nº 53/2024

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: VOALE VIAGENS LTDA, CNPJ nº: 23.792.582/0001-91.

Objeto: Contratação de espaço piso-chão de 16m², para participação na TRAVEL NEXT MINAS, a realizar-se entre os dias 16 e 17 de agosto de 2024, na Expo Minas, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme proposta apresentada pela empresa VOALE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 23.792.582/0001-91, vinculado às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições relacionadas.

Data da Assinatura: 15/08/2024

Valor: R\$50.900,00 (Cinquenta Mil e Novecentos Reais)

Vigência: 3 (três) meses. De 15/08/2024 a 14/11/2024.

Assinaturas: Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL Presidente da Goiás Turismo. Pela Contratada: RUBIA PATRÍCIA DA SILVA COSER.

Protocolo 481529

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 164, de 24 de julho de 2024

Altera a composição da Comissão Permanente de Inventário do Almoarifado desta Agência.

OPRESIDENTEDAAGÊNCIAGOIANADEINFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023, e considerando o Decreto Estadual nº 8.043, de 28/11/2013, que instituiu o Sistema de Gestão de Materiais do Estado de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900036013383, em especial as solicitações veiculadas nos Despachos nº 274/2024-GEPATRI (SEI nº 61873311 da Gerência de Patrimônio, e nº 1.319/2024-DGI (SEI nº 61937752) da Diretoria de Gestão Integrada, resolve:

Artigo 1º INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário do Almoarifado com as seguintes atribuições:

I - Realizar o Inventário Geral, atualizando e conciliando o registro dos materiais de consumo no Sistema de Gestão de Materiais do Estado - SIGMATE, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 8.043, de 28/11/2013;

II - Após a conclusão do Inventário Geral no SIGMATE, encaminhar ao Contador Responsável pela Secretaria o "Inventário Sintético", para fins de conferência dos bens de consumo registrados no "Subgrupo Contábil 1.1.5... - Estoques", no Sistema de Contabilidade Geral - SCG (Menu SCG >> Relatórios >> Relatórios Contábeis >> Razão Contábil), realizando os devidos ajustes até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício;

III - Encaminhar à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração o(s) documento(s) de ajuste de estoque assinado(s) pelo Gerente responsável, referentes aos acertos do Inventário até o prazo final, sob pena da Autarquia ter bloqueadas as movimentações de estoque no Sistema SIGMATE; e